



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, torna público o presente **Chamamento Público**, com a finalidade de identificar entidades interessadas e receber a indicação de representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, nos termos da Lei Municipal nº 3.292, de 13 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e da Lei Municipal nº 3.605, de 30 de julho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de entidades, associações e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Carmo do Rio Claro, interessadas em participar do processo de seleção de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, nas seguintes representações:

I – Usuários dos serviços de saneamento básico:

a) 2 (dois) representantes de entidades representativas dos usuários, selecionados na forma da legislação municipal aplicável e deste Edital;

II – Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) 1 (um) representante de entidade técnica, organização da sociedade civil ou entidade de defesa do consumidor relacionada ao setor de saneamento básico, selecionado na forma da legislação municipal aplicável e deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, para fins de composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, as entidades, associações e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Carmo do Rio Claro que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – para a representação dos usuários dos serviços de saneamento básico:

a) associações de moradores ou de bairros;

b) associações comunitárias;

c) associações ou entidades representativas de usuários de serviços públicos;

d) associações de produtores rurais, agricultores ou trabalhadores rurais;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

e) associações ou entidades representativas de categorias profissionais ou econômicas, desde que sua atuação compreenda a defesa dos interesses de seus integrantes enquanto usuários dos serviços de saneamento básico;

f) outras entidades sem fins lucrativos que, comprovadamente, representem ou desenvolvam atividades em benefício de usuários dos serviços de saneamento básico no Município.

II – para a representação de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) entidades ou associações profissionais ou técnicas cujas finalidades ou atividades estejam relacionadas ao saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, engenharia, arquitetura, saúde pública, urbanismo ou áreas correlatas;

b) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades relacionadas ao saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, saúde pública, educação ambiental ou áreas correlatas;

c) associações ou entidades de defesa do consumidor que atuem na proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos;

d) instituições ou entidades acadêmicas, científicas ou de pesquisa que desenvolvam atividades relacionadas ao saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos ou áreas correlatas;

e) outras entidades sem fins lucrativos que comprovadamente desenvolvam atividades relacionadas ao setor de saneamento básico ou à defesa dos direitos dos usuários desses serviços.

2.2. A entidade interessada deverá comprovar, por meio de seu estatuto social, ato constitutivo ou documentação equivalente, que suas finalidades institucionais ou atividades efetivamente desenvolvidas são compatíveis com a categoria para a qual pretende participar.

2.3. A entidade deverá possuir atuação comprovada no Município de Carmo do Rio Claro, ressalvadas as entidades cuja própria natureza de atuação regional ou estadual seja compatível com a representação pretendida e que comprovem atuação efetiva no Município.

2.4. A participação em uma das categorias previstas neste Edital não impede que a entidade possua outras finalidades ou desenvolva outras atividades, desde que demonstrado o vínculo efetivo com o segmento para o qual pretende participar.

2.5. Cada entidade poderá apresentar inscrição em apenas uma das categorias previstas neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para fins de participação, a entidade deverá apresentar:

I – requerimento de participação, conforme modelo constante do Anexo I;





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

II – cópia do estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado de suas alterações, quando houver;

III – comprovante de inscrição no CNPJ, quando aplicável;

IV – documento que comprove a condição de representante legal da entidade;

V – documento ou declaração que comprove a atuação da entidade no Município de Carmo do Rio Claro, quando essa atuação não puder ser verificada por seus atos constitutivos;

VI – documentos que comprovem o enquadramento da entidade na categoria para a qual pretende participar, especialmente quanto à sua finalidade institucional ou às atividades efetivamente desenvolvidas, quando não demonstrado de forma suficiente pelo estatuto social ou ato constitutivo;

VII – indicação formal do representante que participará do processo de seleção, bem como seu suplente, contendo:

a) nome completo;

b) cargo ou função na entidade, quando houver;

c) telefone para contato;

d) endereço eletrônico.

3.2. A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar quando necessária à comprovação do enquadramento da entidade na categoria correspondente ou da autenticidade das informações apresentadas.

3.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação do vínculo da entidade com o segmento para o qual pretende participar, nos termos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/09/2026 a 30/09/2026**, mediante protocolo da documentação exigida.

4.2. A documentação deverá ser encaminhada:

I – presencialmente: na Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro;

II – por meio eletrônico: pelo e-mail meioambiente@carmodorioclaro.mg.gov.br.

4.3. A inscrição da entidade deverá indicar expressamente a categoria para a qual pretende participar:

I - Usuários dos serviços de saneamento básico;

II – Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

5.1. Encerrado o período de inscrições, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Concluída a análise, será publicada a relação preliminar das entidades habilitadas, com indicação da respectiva categoria de participação.

5.3. As entidades participantes poderão apresentar recurso contra a decisão de habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante manifestação fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.4. Decididos os recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas em cada categoria.

5.5. Havendo número de entidades habilitadas igual ao número de representantes a serem selecionados em determinada categoria, as entidades habilitadas serão consideradas selecionadas, observado o disposto neste Edital quanto à indicação dos representantes.

5.6. Havendo número de entidades habilitadas superior ao número de representantes a serem selecionados em determinada categoria, será realizado sorteio em reunião pública entre as entidades habilitadas daquela categoria, em data, horário e local previamente divulgados, para escolha dos representantes, na forma estabelecida neste Edital.

5.7. A reunião prevista no item 5.6 será registrada em ata, da qual constarão as entidades participantes, os resultados da escolha e os representantes selecionados.

5.8. O resultado final do processo de seleção será publicado pelo Município e encaminhado para as providências de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

6. DOS REPRESENTANTES

6.1. Cada entidade selecionada indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, observadas as disposições deste Edital.

6.2. Os representantes indicados deverão possuir vínculo com a entidade que representam e serão formalmente indicados por seu representante legal, mediante as informações e documentos exigidos neste Edital.

6.3. A indicação deverá conter, no mínimo, nome completo, cargo ou função exercida na entidade, telefone e endereço eletrônico dos representantes titular e suplente.

6.4. A substituição de representante titular ou suplente deverá ser formalmente comunicada pela entidade ao Município, mediante indicação de novo representante, observado o vínculo com a entidade e o respectivo segmento de representação.

6.5. A perda do vínculo do representante com a entidade que o indicou deverá ser comunicada ao Município, para fins de substituição.

7. DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

7.1. Concluída a análise da documentação, será publicada a relação das entidades habilitadas, separadas conforme as categorias de representação previstas no item 2 deste Edital.

7.2. Caso o número de entidades habilitadas em determinada categoria seja igual ao número de vagas destinadas ao respectivo segmento, as entidades habilitadas serão consideradas selecionadas.

7.3. Caso o número de entidades habilitadas em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio público entre as entidades habilitadas, em data, horário e local previamente divulgados pelo Município.

7.4. O sorteio será realizado de forma pública e registrado em ata, da qual constarão as entidades participantes e o resultado da seleção.

7.5. Caso o chamamento público não resulte no preenchimento da totalidade das vagas destinadas à sociedade civil, em razão da ausência ou insuficiência de entidades interessadas ou habilitadas, as vagas remanescentes serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 3.605/2026, inclusive mediante sua destinação a representantes da população em geral e, sendo o caso, a cidadãos que manifestarem formalmente interesse perante o Conselho, observada a ordem cronológica das solicitações.

7.6. O resultado final da seleção será publicado pelos meios oficiais de divulgação do Município e encaminhado para a adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes, na forma da legislação aplicável.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	25/09/2026
Período de inscrição	25/09/2026 a 30/09/2026
Análise das inscrições	01/10/2026
Divulgação das entidades aptas	01/10/2026
Prazo para recurso	Até 02/10/2026
Publicação das entidades habilitadas	02/10/2026
Reunião, se necessária	05/10/2026
Publicação dos resultados	05/10/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

9.1. A participação no presente chamamento público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.292/2023 e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 3.605/2026, no que couber.

9.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à complementação de documentos, nos limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

9.4. O presente Edital será publicado pelos meios oficiais de divulgação do Município, assegurada a publicidade necessária à participação dos interessados.

9.5. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos.

Carmo do Rio Claro/MG, 25 de setembro de 2026.

Elieser Lima Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RESÍDUOS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede/endereço _____ em _____, neste ato representada por _____, na condição de _____, vem requerer sua inscrição no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026**, destinado à composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

() **Usuários dos serviços de saneamento básico;**

() **Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;**

Para tanto, apresenta a documentação exigida no Edital e indica os seguintes representantes:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que a entidade possui ciência das disposições do Edital e da legislação aplicável.

Carmo do Rio Claro/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da entidade

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA0F-4F18-F2F9-B787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIÉSER LIMA SILVA (CPF 093.XXX.XXX-57) em 25/09/2026 15:27:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/CA0F-4F18-F2F9-B787>